



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 29 de junho de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 059/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Considerando a necessidade, cada vez maior, de formação superior para o exercício da fiscalização tributária, optamos em criar essa nova Categoria Funcional no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do Município de Imigrante em consonância com os dispositivos do Regime Jurídico Único – Estatutário. Dessa forma estamos **criando o cargo de Fiscal Tributário**.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 059/2022

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, CRIANDO O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluída nova Categoria Funcional no Quadro dos Cargos de provimento efetivo, **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014**, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do **Quadro Geral** do Município de Imigrante, **criando o cargo de Fiscal Tributário**, com a seguinte redação:

“**Art. 3º.**

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	C.H.	VENCIMENTO BÁSICO R\$
...
01	QG-08	Fiscal Tributário	Ensino Superior	20	2.628,69

”

Art. 2º. Fica incluída no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014, a descrição das atribuições e condições de trabalho da Categoria Funcional criada pelo artigo anterior, com a redação prevista no Anexo desta Lei.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019, 2.240/2019 e 2.346/2021.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho: *cominãe* GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de junho de 2022.

Data: 29/06/22

Ver. Roberto Schubert
Presidente **1º Secretário**

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 059/2022

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

....

15 - CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Tributário

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, inspecionar, executar a fiscalização tributária; Realizar os lançamentos dos tributos de competência do Município; Assessorar, analisar e definir os estudos e os documentos necessários nos assuntos e processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização da legislação tributária municipal; Emitir licenças, autorizações, laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria conecata a legislação tributária

Exemplos de atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação tributária vigente; Atuar na verificação da ocorrência do fato gerador dos tributos de competência Municipal e na sua efetiva arrecadação; Efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; Fiscalizar as atividades, realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; Realizar diligências e requerer documentos, livros fiscais ou quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; Revisar, organizar e proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações, assim como manter seus dados atualizados; Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação tributária vigente; Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos e materiais pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área tributária; Proceder, analisar, acompanhar e dar parecer nos assuntos e processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização relacionados com a legislação tributária; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área tributária; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação tributária do Município; Proceder a inspeção, investigação e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; Proceder, analisar, orientar e instruir sobre os estudos e as documentações necessárias aos procedimentos de licenciamentos e regularizações tributárias; Emitir licenças, autorizações, laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria conecata a legislação tributária; Apresentar relatórios de atividades; Participar de programas e atividades educacionais junto à comunidade; Conduzir veículos da municipalidade, mediante autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições; Desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras atividades e tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** período normal de 20 (vinte) horas semanais;
- b) **Outras:** o serviço de fiscalização exige atividades externas a qualquer hora do dia e da noite, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS:

- a) **Idade:** mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato da nomeação;
- b) **Escolaridade:** Curso Superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito;
- c) **Habilitação:** Específica para o exercício da profissão correlata a formatação;
- d) **Inscrição:** Registro válido e em dia no órgão de classe respectivo.
- e) **Habilitação de Trânsito:** Categoria B.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.